



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018



PREGÃO PRESENCIAL N.: 004/2017

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 019/2017 de 19 de janeiro de 2017, **COMUNICA** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, com abertura das propostas no dia 09 de março de 2017 às 12h:15min, na Sede da Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES **para aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado**, de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal 1.050/2005, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DO OBJETO

A presente licitação, que é do tipo menor unitário, tem por objetivo para aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, 18.000 BTU/H, Gás Refrigerante R-410ª, Suporte para condensadora, Unidade Interna (LxAxP) mm 95,7x30,2x22,3, Unidade Externa (LxAxP) mm 55,2x56,3x45,2, Condensadora 38kcx18s5, Evaporadora 42marca18s5, Tensão 220V. Consumo 1625(W) e Classificação A, instalação e desinstalação, entregue na sede da Câmara Municipal de Marilândia, e demais equipamentos necessários para prestação do serviço conforme a necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de Trabalho da Câmara Municipal de Marilândia, tendo em vista as altas temperaturas.

O valor máximo atribuído ao objeto deste edital é de R\$ 3.197,66(três mil cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos). Será desclassificada a proposta que apresentar valor mensal superior ao fornecido.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador ou credenciado regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

b) se representada por procurador ou credenciado, deverá apresentar:

b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018



3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4) MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

4.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 3.2 e item VI – Critério de Desempate deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação a **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 8.1.6 a 8.1.10 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.

4.6 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE n.º 01, em folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) razão social da empresa;
- c) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, **com no máximo duas casas após a vírgula**, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2. A proposta deve ser protocolada na Sede da Câmara Municipal até no dia 09 de março de 2017 até 12h00min.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018



7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por fornecimento do serviço**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- e) ao final da rodada de lances, se verificarem superiores ao preço máximo admitido, conforme valores constantes do anexo I, deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4 deste edital.

7.16. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o **empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.6) **Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social (INSS);**

8.1.7) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.8) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

8.1.9) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

8.1.10) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

8.1.11) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

8.1.12) - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.

8.1.13) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.1.14) – Declaração de Inexistência de Vínculo;

8.1.15) – Declaração de Idoneidade da Empresa;

8.1.16) – Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos;

8.2. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.6 até 8.1.10, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.4. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.6. O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízos de penalidades previstas no item 15, aliena a, deste edital.

8.8. O envelope de documentação que não for aberto será devolvido imediatamente ao representante, procurador ou credenciado da respectiva empresa.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecimento deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Marilândia-ES.

12.2 - O aparelho Condicionador de Ar deverá ser instalado na sala indicada, devendo a contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços.

12.3 - As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade do instalador e a garantia dos equipamentos.

12.4 - As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiado em suporte de aço galvanizado, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada.

12.5 - A empresa Contratada se responsabilizará pela retirada do aparelho de ar condicionado existente, bem como a instalação deste na sala das comissões da Câmara Municipal de Marilândia.

12.6- Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as ultimas revisões dos padrões da ABNT.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018



12.7- Caso haja defeitos de acabamento originais pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

12.8- O prazo de garantia dos equipamentos (condensador e evaporador) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

12.9- O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de , no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

12.10- A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal com as respectivas ordem de fornecimento até o 5.º dia útil de cada mês.

13.2. Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir da entrega das notas fiscais ou faturas, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para aquisição do ar condicionado, um suporte, desinstalação e instalação objeto desta licitação, os recursos financeiros correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2017.

14.2. Despesa Orçamentária nº. 010.001.01.031.0001.4.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - Dotação de Natureza nº. 3449905200 - Equipamentos e Material Permanente - do exercício de 2017.

14.3. Despesa Orçamentária nº. 010.001.01.031.0001.4.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - Dotação de Natureza nº. 333903000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - do exercício de 2017.

15- DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia no horário compreendido entre as 11h00h até as 17h00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018



16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de referência
- ✓ Anexo II - Minuta de Contrato
- ✓ Anexo III- Modelo de declaração que não emprega menor
- ✓ Anexo IV - Modelo de credenciamento
- ✓ Anexo V- Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006
- ✓ Anexo VI – Modelo de declaração que atende aos requisitos do edital
- ✓ Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade da empresa.
- ✓ Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo.
- ✓ Anexo IX – Modelo de proposta.

Marilândia-ES, 14 de fevereiro de 2017

EVANDRO VERMELHO
PRESIDENTE

CLEOMIR DE AZEVEDO ZANDOMINGHE
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

1 - OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split, para a recepção da Câmara Municipal de Marilândia, localizado na Rua Luis Catelan, nº 530, Centro, Marilândia - ES, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento do aparelho.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Marilândia, tendo em vista as altas temperaturas. Ademais o aparelho existente é insuficiente para atender o ambiente da recepção. Assim, a aquisição de um novo aparelho de ar condicionado tipo split se mostram mais vantajoso perante os atuais aparelhos, tendo em vista sua eficiência energética.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A contratada deverá fornecer um aparelho condicionador de Ar tipo split, novo, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- a) -18.000 BTU/h;
- b) -Gás Refrigerante R-410^a;
- c) -com suporte para condensadora;
- d) -Unidade Interna (LxAxP) mm 95,7x30,2x22,3.
- e) -Unidade Externa (LxAxP)mm 55,2x56,3x45,2;
- f) -Condensadora 38kcx18s5;
- g) -Evaporadora 42maca18s5;
- h) -Tensão 220V;
- i) -Consumo 1625 (W);
- j) -Classificação A.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada na Lei nº 8.666/93, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

5 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

5.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

5.2. O aparelho Condicionador de Ar deverá ser instalado na sala indicada, devendo a contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços.

5.3. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade do instalador e a garantia dos equipamentos.

5.4. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiado em suporte de aço galvanizado, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.5. A empresa Contratada se responsabilizará pela retirada do aparelho de ar condicionado existente, bem como a instalação deste na sala das comissões da Câmara Municipal de Marilândia.

5.6. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as ultimas revisões dos padrões da ABNT.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018



5.7. Caso haja defeitos de acabamento originais pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

5.8. O prazo de garantia dos equipamentos (condensador e evaporador) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

5.9. O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de , no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

5.10. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir fielmente este Contrato;

6.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa;

6.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

6.4. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no Edital;

6.6. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

7.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

7.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos e peças fornecidos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;

7.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, FISCALIZANDO-LHES o uso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

7.7.) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

7.8. Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

7.9.) Cumprir as orientações do(s) fiscal(is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

7.10. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

7.11. É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8 - DO PRAZO PARA INICIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A Fornecedora do ar condicionado deverá proceder a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

9 - DO PREÇO:

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 3.500,00 (setes mil reais).

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Marilândia - ES, acompanhada das autorizações devidamente assinadas pelo Vereador Parlamentar, a qual deverá ser entregue protocolada.

10.2 O pagamento ocorrerá do prazo de até 15 dias após a entrega da nota fiscal.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos, sujeitará o licitante às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e ainda, no que couber, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa.

11.2 Em caso de inexecução do contrato, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no Contrato.

11.3 Será sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de sanção administrativa.

Marilândia-ES, 20 de janeiro de 2017.

CLEOMIR DE AZEVEDO ZANDOMINGHE

DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO,
SUPORTE, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO

Contrato nº/.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES neste ato representado por seu Presidente Sr. Evandro Vermelho, brasileiro, casado, topógrafo, inscrito no CPF 092.788.987-08, residente e domiciliado na Rua Hermínio Passamani, n. 530, Bairro Honório Passamani, cidade de Marilândia-ES, CEP 29725-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob nº, sito, nº, na cidade de, neste ato representada por seu representante legal. Sr., (nacionalidade), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão Presencial Nº 004/2017** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a aquisição de um ar condicionado, suporte, desinstalação e instalação, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 004/2017 e proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, conforme as seguintes especificações técnicas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL – A contratante pagará à contratada o valor de por aquisição de um ar condicionado, totalizando R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Marilândia-ES.

-Despesa Orçamentária nº. 010.001.01.031.0001.4.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo – Dotação de Natureza nº. 3449905200 – Equipamentos e Material Permanente – do exercício de 2017.

-Despesa Orçamentária nº. 010.001.01.031.0001.4.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo – Dotação de Natureza nº. 333903000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – do exercício de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o dia 20, sendo que as notas fiscais deverão ser apresentadas até o 5.º dia útil do mês subsequente ao abastecimento com as respectivas ordem de fornecimento.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias contados a partir da entrega, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA - O fornecimento deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Marilândia-ES.

- O aparelho Condicionador de Ar deverá ser instalado na sala indicada, devendo a contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços.

- As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade do instalador e a garantia dos equipamentos.

- As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiado em suporte de aço galvanizado, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada.

- A empresa Contratada se responsabilizará pela retirada do aparelho de ar condicionado existente, bem como a instalação deste na sala das comissões da Câmara Municipal de Marilândia.

- Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as ultimas revisões dos padrões da ABNT.

- Caso haja defeitos de acabamento originais pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

- O prazo de garantia dos equipamentos (condensador e evaporador) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

- O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de , no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

- A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018



b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 004/2017 à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - a execução deste contrato, bem como os casos neles omissões, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Marilândia-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Marilândia-ES, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

ANEXO III

i. DECLARAÇÃO QUE NAO EMPREGA MENOR

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº 004/2017

....., inscrito no CNPJ/MF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14
anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Câmara Municipal de Marilândia, na modalidade de Pregão, sob o Nº 004/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa
(Com firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 123/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Pregão Presencial Nº 004/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N°(n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n°..... (n° da CI) e do CPF n°(n° do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:
a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial N° 004/2017, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e *carimbo* de CNPJ da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitação Permanente

A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua nº....., na cidade de, neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Marilândia - ES.

-----de-----de 2017.

Local, dia e mês



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
Pregão Presencial nº 004/2017

À CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES SR PRESIDENTE

A Firma (razão social).....
Inscrita no CNPJ/MF sob n.º
Inscrição Estadual nº
Instalada na (endereço completo)..... Município
de.....,no Estado de, telefone,, fax
.....endereço eletrônico..... Apresenta proposta de
preços para aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, 18.000 BTU/H, Gás
Refrigerante R-410ª, Suporte para condensadora, Unidade Interna (LxAxP) mm 95,7x30,2x22,3,
Unidade Externa (LxAxP) mm 55,2x56,3x45,2, Condensadora 38kcx18s5, Evaporadora
42marca18s5, Tensão 220V. Consumo 1625(W) e Classificação A, entregue na sede da Câmara
Municipal de Marilândia , e demais equipamentos necessários para prestação do serviço.

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	Aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, 18.000 BTU/H, Gás Refrigerante R-410ª, Suporte para condensadora, Unidade Interna (LxAxP) mm 95,7x30,2x22,3, Unidade Externa (LxAxP) mm 55,2x56,3x45,2, Condensadora 38kcx18s5, Evaporadora 42marca18s5, Tensão 220V. Consumo 1625(W) e Classificação A, Instalação de ar Condicionado Split 18.000 BTUS com 3 metros de cabo e suporte, entregue na sede da Câmara Municipal de Marilândia , e demais equipamentos necessários para prestação do serviço.	R\$	R\$
02	Desinstalação de ar condicionado split 9.000 BTUS e Instalação de ar Condicionado split 9.000 BTUS	R\$	R\$
VALOR TOTAL :		R\$	R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

_____ de _____ de _____

Nome do responsável legal _____

CPF: _____

Assinatura _____ CNPJ _____

Na entrega desta proposta o fornecedor está concordando com as normas contidas no Edital.